

# 1. Extensão Curricular: Normas no IFSP

<b>Conteúdo</b>	
1.1	Leis e Normas . . . . .
1.1.1	Leis Federais . . . . .
	Constituição Federal de 1988 [1] . . . . .
	LDB, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996,[11] . . . . .
	Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004, [8] . . . . .
	Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, [9]
	Decreto 7.416/2010 da Presidência da República, [2] . . . . .
	PNE, Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, [10] . . . . .
	Resolução CNE/CES 7/2018, de 18 de dezembro de 2018 [21] . . . . .
	Resolução 2, CNE/CES, de 24 de abril de 2019 [20] . . . . .
	Parecer CNE/CES 498/2020 . . . . .
	Portaria MEC 983/2020 . . . . .
1.1.2	Normativas do IFSP . . . . .
	Portaria IFSP no. 2.968, de 24 de agosto de 2015 . . . . .
	Resolução Normativa IFSP no. 05, de 05 de outubro de 2021 . . . . .
	Instrução Normativa IFSP no. 05, de 08 de julho de 2022 . . . . .
	Diretrizes Conif, de 4 de agosto de 2022 . . . . .
	PDI (2019-2023) . . . . .
	Currículo de Referência . . . . .
	Currículo de Referência: Bacharelado . . . . .
1.1.3	Editais de Curricularização . . . . .
	Edital 182, de 20 de março de 2023 . . . . .
	Edital 25, de 22 de maio de 2025 . . . . .
1.1.4	Manuais do IFSP . . . . .
1.1.5	Outros . . . . .
1.2	Modalidades de Ações de Extensão . . . . .
1.2.1	Programa . . . . .
1.2.2	Projeto . . . . .
1.2.3	Curso de extensão . . . . .
1.2.4	Prestação de Serviços . . . . .
1.2.5	Eventos . . . . .
1.3	Temáticas Extensionistas . . . . .
1.3.1	Temas Transversais . . . . .
1.3.2	Temáticas dos Núcleos de Formação . . . . .
1.3.3	Temas no edital 25 de 2025 [5] . . . . .
1.3.4	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS . . . . .
1.4	Referência Bibliográficas conforme ABNT . . . . .

©Esta é uma obra didática, com fins estritamente educacionais destinada à comunidade interna do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo - IFSP. Este material não pode ser compartilhado ou divulgado fora do ambiente deste curso. Vedada utilização para fins comerciais.



## 1.1. Leis e Normas

### 1.1.1. Leis Federais

Leis relacionadas às atividades de extensão em universidades e no Instituto Federal.

#### Constituição Federal de 1988 (1)

- Capítulo III, da educação, da cultura e do desporto, Seção I, da educação:
- Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e **obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**.

#### LDB, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996,(11)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):

- Art. 1. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
  - § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.
- Art. 3. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
  - X valorização da experiência extra-escolar;
  - XI vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- Capítulo IV, da educação superior:
- Art. 43. A educação superior tem por finalidade:
  - I estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
  - III incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
  - IV promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
  - V suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
  - VI estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
  - VII promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;

VIII atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o **desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares**.

- Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:
  - I produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;
  - Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:
    - III estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
    - § 1º Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:
      - \* V - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

#### Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004, (8)

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

- Art.2. Considera-se [XII]- extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

#### Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, (9)

Cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- Art. 6 Os Institutos Federais têm por finalidades e características:
  - III promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
  - VII **desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;**
  - VIII realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
  - IX promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.
- Art. 7 São objetivos dos Institutos Federais:
  - IV **desenvolver atividades de extensão** de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

**Decreto 7.416/2010 da Presidência da República, (2)**

- O Decreto 7.416/2010 da Presidência da República regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155/2009, que tratam da concessão de bolsas para atividades de ensino e extensão universitária. O decreto foi publicado no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2010 e estabelece critérios e procedimentos para a concessão dessas bolsas.

**PNE, Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, (10)**

Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024):

- Estratégia 12.7: assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

**Resolução CNE/CES 7/2018, de 18 de dezembro de 2018 (21)**

- Estabelece Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, do PNE 2014-2024
- Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.**
- Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

- Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e

internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

- Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.
- Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I programas;

II projetos;

III cursos e oficinas;

IV eventos;

V prestação de serviços

– Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

- Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

- Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III a demonstração dos resultados alcançados em relação



ao público participante.

- Art. 12 A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:
  - I a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;
  - II a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;
  - III os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.
- Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.
- Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.
- Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.
- Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.
- Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.
- Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.
- Art. 18 As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.

#### Resolução 2, CNE/CES, de 24 de abril de 2019 (20)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

- Art 6 O curso de graduação em Engenharia deve possuir Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que conte com o conjunto das atividades de aprendizagem e assegure o desenvolvimento das competências, estabelecidas no perfil do egresso. Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação em Engenharia devem especificar e descrever claramente:
  - III as principais atividades de ensino-aprendizagem, e os respectivos conteúdos, sejam elas de natureza básica, específica, de pesquisa e de **extensão**, incluindo aquelas de natureza prática, entre outras, necessárias ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o egresso;
  - § 2º Deve-se estimular as atividades que articulem simultaneamente a teoria, a prática e o contexto de aplicação, necessárias para o desenvolvimento das competências, estabelecidas no perfil do egresso, incluindo as ações de extensão e a integração empresa-escola.
  - § 8º Devem ser estimuladas as atividades acadêmicas, tais como trabalhos de iniciação científica, competições acadêmicas, projetos interdisciplinares e transdisciplinares, **projetos de extensão**, atividades de voluntariado, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, incubadoras e outras atividades empreendedoras.
  - § 12º Devem ser definidas **ações de ensino, pesquisa e extensão**, e como contribuem para a formação do perfil do egresso.
- Art. 8 O curso de graduação em Engenharia deve ter carga horária e tempo de integralização, conforme estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), definidos de acordo com a Resolução CNE/CES no.2, de 18 de junho de 2007.
  - § 1º As atividades do curso podem ser organizadas por disciplinas, blocos, temas ou eixos de conteúdos; atividades práticas laboratoriais e reais, projetos, **atividades de extensão** e pesquisa, entre outras.
  - § 3º As Instituições de Ensino Superior (IES), que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, podem dispor de carga horária, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, para as atividades acadêmicas curriculares próprias, que se articulem à pesquisa e à **extensão**.
  - § 13º O processo avaliativo deve ser diversificado e adequado às etapas e às atividades do curso, distinguindo o desempenho em atividades teóricas, práticas, laboratoriais, de pesquisa e **extensão**.

#### Parecer CNE/CES 498/2020

[21] Prorrogou o prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais. Curso de Graduação em Engenharia: 26/4/2022.

**Portaria MEC 983/2020**

[18] Portaria nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

- 5. As atividades de extensão constituem um processo educativo, dialógico, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular, que promove a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.
- 5.1. As atividades de extensão devem envolver, preferencialmente, docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de programas, projetos, ações, ou prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, e deve observar aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.
- 9.2. Os resultados das atividades de pesquisas e extensão deverão ser socializados interna e externamente a instituição.

**1.1.2. Normativas do IFSP**

Normas do IFSP relacionadas às atividades de extensão curricular.

**Portaria IFSP no. 2.968, de 24 de agosto de 2015**

[17] Regulamento das Ações de Extensão do IFSP.

- Art 1º Em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) desenvolve atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais e com ênfase na produção, desenvolvimento difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

- § 1º As ações de extensão são uma via de mão dupla com a sociedade, que proporciona a relação de diálogo entre conhecimentos acadêmicos e conhecimentos tradicionais, enriquecendo o processo educativo e possibilitando a formação de consciência crítica tanto da comunidade interna do IFSP (docentes, discentes e técnicos-administrativos), quanto dos diversos atores sociais envolvidos.
- § 2º A extensão compreende todas as ações formativas, culturais, artísticas, desportivas, científicas e tecnológicas que promovam a relação dialógica entre o IFSP e a comunidade externa.
- § 3º As ações de extensão devem promover o desenvolvimento sociocultural e regional sustentável como tarefas centrais a serem cumpridas, fundamentadas na diversidade cultural defesa do meio ambiente e dos direitos humanos.
- § 4º As ações de extensão devem se basear na análise do interesse e do arranjo produtivo local da comunidade na qual cada campus se encontra e serem articuladas com a vocação e qualificação acadêmicas dos docentes, discentes e técnicos-administrativos envolvidos.

**Resolução Normativa IFSP no. 05, de 05 de outubro de 2021**

[22] Estabelece as diretrizes para a curricularização da Extensão nos cursos de graduação.

- Art. 3º. A extensão compreende todas as ações formativas, culturais, artísticas, desportivas, científicas e tecnológicas que proporcionem a relação dialógica entre o IFSP e a comunidade externa, promovendo a interação transformadora, considerando os arranjos produtivos e sociais locais e regionais.
- § 2º Ações de extensão são definidas por modalidades (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços) e constituídas, na sua totalidade ou em parte, por atividades de extensão, aplicadas às necessidades e demandas construídas coletivamente junto à sociedade atendida.
- § 3º Atividades de extensão são intervenções que envolvem diretamente e dialogicamente as comunidades externas ao IFSP, e devem estar vinculadas à formação do estudante.
- Art. 4º. A Curricularização da Extensão deverá se dar de forma integrada à matriz curricular, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, possibilitando abordagens



multidisciplinares, transdisciplinares e interdisciplinares, podendo ser associada às temáticas dos diversos núcleos de formação do curso ou temas transversais, devendo ser caracterizada nos PPC e vinculada à formação do estudante.

- Art. 5º. As atividades curriculares de extensão – a saber: programas, projetos, cursos de extensão, eventos e prestação de serviços, incluindo extensão tecnológica – devem ser desenvolvidas com a participação ativa de servidores e estudantes.
- Parágrafo único. Entende-se por extensão tecnológica as atividades integradas ao ensino e à pesquisa que tenham por objetivo atender as demandas da comunidade local e regional, e que gerem impacto na economia e no mundo do trabalho; o que pode ser mensurado por meio da transferência de conhecimento e tecnologia, parcerias para desenvolvimento e inovação, e apoio à criação de produtos e serviços, com vistas à empreendimentos sustentáveis.
- Art. 6º. São objetivos da Curricularização da Extensão no IFSP:

- I Implementar atividades curriculares de extensão em um mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária de todos os cursos de graduação do IFSP;
- II Contribuir para a formação integral do estudante, promovendo seu protagonismo;
- III Promover a interação dialógica com a comunidade e os arranjos produtivos e sociais locais e regionais, por meio dos cursos de graduação ofertados pelo IFSP;
- IV Promover a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V Garantir a integração de atividades de extensão à matriz curricular dos cursos de graduação;
- VI Ampliar os impactos social e acadêmico dos cursos; e
- VII Garantir atividades de extensão de forma orgânica, permanente e articulada.

- Art. 7º. São princípios da Curricularização da Extensão no IFSP:
  - I A interação dialógica e contínua com a comunidade externa ao IFSP, de forma intencional, horizontal, democrática, interdisciplinar, transdisciplinar e interprofissional;
  - II A indissociabilidade da Extensão com o Ensino e a Pesquisa com vistas à transformação social e formação dos estudantes;
  - III Observância dos temas transversais e políticas institucionais previstos nos Currículos do IFSP, conforme Artigo 4º; e
  - IV A integração entre diferentes áreas do conhecimento que propiciem ao(a) estudante uma formação integral.
- Art. 10 As atividades curriculares de extensão devem ser desenvolvidas de forma vinculada a programas ou projetos de extensão, tendo os(as) estudantes como protagonistas na sua execução.
  - § 1º Os programas e projetos de extensão devem ser prospectados e elaborados a partir das necessidades da comunidade, por meio de análise de propostas que sejam relacionadas aos cursos ofertados nos campus.
  - § 4º Entende-se por protagonismo do estudante a concepção

do jovem como sujeito ativo do processo de ensino-aprendizagem, permitindo-lhe a capacidade de observação de sua realidade, identificação de um problema externo ao IFSP, reflexão sobre soluções para esse problema por meio dos conhecimentos curriculares e promoção de uma intervenção prática, que contribua para o desenvolvimento humano, científico e tecnológico da comunidade social.

- Art. 11 § 3º. Poderá ser solicitado aproveitamento de carga horária em participação em atividades extracurriculares de extensão, e deverá ser realizado conforme orientação específica.
- Art. 12. **As atividades curriculares de extensão devem estar distribuídas ao longo dos anos de formação dos(as) estudantes**, com cargas horárias em diferentes períodos do curso.

#### Instrução Normativa IFSP no. 05, de 08 de julho de 2022

[7] Esclarece e orienta sobre os aspectos operacionais dispostos na Resolução Normativa 5/2021.

- Art. 2º São atribuições e responsabilidades dos(as) discentes matriculados em Cursos Superiores do IFSP:
  - I participar das atividades de preparação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do(s) projeto(s) e/ou programa(s) vinculados à Curricularização da Extensão no IFSP;
  - II matricular-se nos componentes curriculares específicos e/ou não específicos de extensão, quando disciplina, propostos na matriz curricular do seu curso quando ofertados e realizar as a/vidades descritas, conforme a Organização Didática (OD) vigente;
  - III ter ciência do(s) projeto(s) e/ou programa(s) vinculado(s) aos componentes curriculares específicos e/ou não específicos de extensão nos quais se matriculou junto à Coordenação do Curso;
  - IV apresentar as comprovações do desenvolvimento das a/vidades, sempre que solicitadas pelo(a) coordenador(a) do(s) projeto(s) e/ou programa(s);
  - V acompanhar e atuar na integralização da carga horária em componentes curriculares específicos e/ou não específicos de extensão, a fim de cumprir o percentual mínimo de 10% da carga horária mínima para a integralização do curso vinculada à Curricularização da Extensão.
- Art. 6º São atribuições e responsabilidades do(a) Art. 6º servidor(a) coordenador(a) do(s) projeto(s) e/ou programa(s):
  - I - submeter o(s) projeto(s) e/ou programa(s) na plataforma de gestão de informação utilizada, conforme edital específico;
  - II - indicar a(s) disciplina(s) com carga horária de extensão que compõe(m) o(s) projeto(s) e/ou programa(s), incluindo sua(s) carga(s) horária(s), quando houver;
  - III - promover a articulação e o desenvolvimento das atividades previstas no(s) projeto(s) e/ou programa(s) com o(a) docente responsável pelo(s) componente(s) curricular(es), quando disciplina;



- IV - indicar a equipe responsável e suas atribuições no(s) projeto(s) e/ou programa(s), quando houver;
- V - executar os trâmites até a aprovação do(s) projeto(s) e/ou programa(s) em momento anterior à oferta do(s) componente(s) curricular(es), quando disciplina(s);
- VI - garantir o desenvolvimento das atividades previstas, bem como sua carga horária, no(s) projeto(s) e/ou programa(s);
- VII - zelar pelo cumprimento das atividades nos componentes de extensão curricularizados;
- VIII - realizar os trâmites para encerramento do(s) projeto(s) e/ou programa(s);
- IX - comunicar à Coordenadoria do Curso sobre o encerramento do(s) projeto(s) e/ou programa(s).
- § 1º Quando o projeto e/ou programa for um componente curricular específico de extensão não vinculado ao desenvolvimento de disciplinas, o(a) coordenador(a) do projeto e/ou programa deverá indicar os(as) discentes que participarão das ações curricularizadas, bem como sua carga horária extensionista prevista.
- § 2º Quando impossibilitado(a) de continuar na coordenação de projeto(s) e/ou programa(s), o(a) coordenador(a) deverá comunicar à Coordenadoria de Curso e à Coordenadoria e/ou Diretoria de Extensão (CEx) e realizar o(s) trâmite(s) de substituição, em acordo com orientação da Pró-Reitoria de Extensão (PRX).
- Art. 7º O(s) projeto(s) e/ou programa(s) vinculado aos Componentes Curriculares específicos e/ou não específicos de Extensão, podem contar com a participação de colaborador(es) interno(s) e externo(s) na sua execução.
- § 1º Por colaborador(es), entende-se:
- I servidor(es);
  - II discente(s) em participação extracurricular;
  - III egresso(s) da instituição;
  - IV demais membros da comunidade externa.
- § 2º Ao colaborador externo, cabe a celebração do termo de trabalho voluntário, conforme regulamento próprio definido pela PRX.

#### Diretrizes Conif, de 4 de agosto de 2022

[3] Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica estabelecidas pelo Fórum de PróReitores/as de Extensão – Forproext e pelo Fórum de Dirigentes do Ensino – FDE do Conselho das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF

#### PDI (2019-2023)

Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (2019-2023), Resolução 01, de 12 de março de 2019. Prevê o Programa de Curricularização de Extensão. [19]

#### Curriculum de Referência

Curriculum de Referência do IFSP.

#### Curriculum de Referência: Bacharelado

Curriculum de Referência - Caderno Orientativo II - Bacharelado. Fundamentos e orientações para implementação dos Curriculos de Referência nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação do Instituto Federal de São Paulo. Fevereiro de 2022.

#### 1.1.3. Editais de Curricularização

##### Edital 182, de 20 de março de 2023

[4] Programa Institucional de Curricularização da Extensão no IFSP de 2023.

##### Edital 25, de 22 de maio de 2025

[5] Programa Institucional de Curricularização da Extensão no IFSP de 2025.

#### 1.1.4. Manuais do IFSP

- Site do IFSP sobre Curricularização da Extensão
- Manual SUAP para atividades de extensão [14]
- Manual de Eventos do IFSP [13]
- Manual de Comunicação do IFSP [12]
- Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo do MEC para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica [15]

#### 1.1.5. Outros

- Revista Compartilhar. Artigos com resultados de projetos de extensão do IFSP
- Curricularização na EESC/USP <https://eesc.usp.br/extensao/>
- Curricularização na ESALQ/USP <https://www.esalq.usp.br/svcex/>



## 1.2. Modalidades de Ações de Extensão

Ações de extensão são definidas por modalidades (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços) e constituídas, na sua totalidade ou em parte, por atividades de extensão, **aplicadas às necessidades e demandas construídas coletivamente junto à sociedade atendida**” (Resolução Normativa IFSP nº 5/2021, Art. 3º, § 2º).

Atividades de extensão são intervenções que **envolvem diretamente e dialogicamente as comunidades externas ao IFSP, e devem estar vinculadas à formação do estudante**” (Resolução Normativa IFSP nº 5/2021, Art. 3º, § 3º).

“As atividades curriculares de extensão devem ser desenvolvidas de forma vinculada a programas ou projetos de extensão, **tendo os(as) estudantes como protagonistas na sua execução**” (Resolução Normativa IFSP nº 5/2021, Art. 10).

A Portaria 2.968/2015 do IFSP [17], que regulamento das Ações de Extensão do IFSP, estabelece que são ações de extensão:

- I Programa;
- II Projeto;
- III Curso de extensão;
- IV Eventos;
- V Prestação de Serviços;

### 1.2.1. Programa

Programa é um conjunto articulado de projetos e ações de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional (Inciso I, Art. 7. de [2]).

### 1.2.2. Projeto

Projeto é uma ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica (Inciso II, Art. 7. de [2]).

Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. (...) (Art. 12. da Portaria 2.968/2015 [17])

O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa. (Art. 13. da Portaria 2.968/2015 [17])

### 1.2.3. Curso de extensão

Um Curso de Extensão é uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com carga horária mínima de 20 horas e critérios de avaliação definidos. Cursos de extensão deverão, preferencialmente, possuir carga horária superior a 20 horas ([17] §1. e [6]Art. 3.1.2.). Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como Evento.

Cursos de Extensão presenciais poderão apresentar até 20% de sua carga horária ministrada remotamente, desde que especificado na metodologia ([6]Art. 3.1.5.). Curso de extensão a distância é caracterizado pela não exigência da presença do aluno durante toda a oferta da carga horária, sendo que as atividades presenciais (sessões de esclarecimento, orientação presencial, avaliação etc.) não devem ultrapassar 20% da carga horária total (Art.17 §2. [6]Art. 3.1.4.).

Os cursos de extensão deverão ser ministrados por profissionais com formação de nível superior. Excepcionalmente, os cursos de extensão poderão ser ministrados por profissionais não graduados, desde que comprovado notório conhecimento na área. ([17], Art.25 §1 e §2)

Os cursos de extensão são classificados em:

- I. Curso Livre de Extensão e
- II. FIC: Curso de Formação Inicial e Continuada ou Curso de Qualificação Profissional. Os FICs podem ser classificados em
  - A. Curso de Formação Inicial e
  - B. Curso de Formação Continuada ([17], art. 18).

**Cursos Livres de Extensão** são cursos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas ([17], art. 18).

Um **Curso de Formação Inicial** é voltado para estudantes que buscam qualificação, objetiva oferecer formação inicial em uma área profissional específica do conhecimento, sendo desenvolvidas também competências ligadas à formação geral, mediante o trabalho com disciplinas específicas ou temas transversais, tendo carga horária mínima de 160 horas ([17], Art.18 II A).

Um **Curso de Formação Continuada** é voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, objetiva, principalmente, atualizar, aprofundar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, possuindo uma carga horária mínima de 40 horas ([17], Art.18 II B).

**Minicurso ou Oficinas** são eventos de capacitação e treinamento com duração inferior a oito horas. Oficinas (Workshop) é caracterizada pela apresentação de tema seguido por atividade prática, troca de experiências sobre uma tarefa, assunto, sistema ou uma área de especialização, na qual os participantes aplicam as informações recebidas ([17] e [15]).



## 1.2.4. Prestação de Serviços

Ação que implica na prestação de serviços à comunidade em nome do IFSP, a partir da capacitação técnico-científica do Instituto, que envolva a realização de assessorias e consultorias, emissão de laudos técnicos, análises laboratoriais, palestras e outras, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais ([17], Art. 33.).

## 1.2.5. Eventos

- [17] Portaria 2968
- [13] Guia de Eventos do IFSP
- [15] Guia de Eventos do MEC

### Formas de organização de Eventos

- [15] **Semana:** Designa um período em que ocorrerão eventos - que podem ser variados (palestras, seminário, feira). O objetivo é colocar em pauta determinado assunto.
- II [17] **Congresso:** evento científico periódico, que abrange áreas científicas e/ou profissionais, que se caracteriza pela **apresentação e defesa de projetos e ações desenvolvidas**;
  - [15] Reunião formal e periódica de grupos profissionais com interesses comuns, organizado por entidade de classe.
- X [17] **Seminário:** evento científico de âmbito restrito, tanto em termos de duração (1 ou 2 dias), quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.  
Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum e reunião;
  - [15] :Promoção de conjunto de discussões, estando os expositores em um mesmo patamar de conhecimento que a plateia.
- III [17] **Encontro:** evento acadêmico ou científico periódico, que se caracteriza pela reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional para debater temas, apresentados por representantes dos grupos participantes;
- [15] **Jornada:** Reunião, com duração de apenas um dia, que envolve profissionais de determinadas áreas de conhecimento, visando ao tratamento prático de um tema específico. A programação pode incluir palestras, painéis, oficinas, demonstração de casos, entre outros.
- I [17] **Ciclo de debates:** encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico, compreendido os ciclos, circuitos e semanas;
- VI [17] **Exposição:** exibição pública de obras de arte, produtos, serviços e afins, compreendendo feiras, salões, mostras e lançamentos;

### Tipos de eventos

- [15] **Debate:** Evento preparado e conduzido por um coordenador, que pode ser denominado presidente e que atua como elemento moderador, orientando a discussão entre os dois

grupos formados por número igual de pessoas, com opiniões opostas em torno do tema principal, podendo ter a participação da plateia.

- [13] **Mostra:** Semelhante ao conceito de exposição, mas em objetivo de venda. Trata-se da exibição pública de bens, produtos e peças artísticas, com a finalidade de divulgação histórica. A mostra pode ser itinerante ou não.
- [15] **Mostra:** Evento que tem como objetivo exibir produtos, técnicas e serviços científicos, tecnológicos, acadêmicos, culturais, sociais e que **não** prevê comercialização de produtos.
- [15] **Feira:** Evento que tem como objetivo expor e/ou comercializar produtos, além de demonstrar serviços. Objetiva ainda estabelecer relações entre participantes e expositores.

VIII **Minicurso ou Oficinas:** eventos de capacitação e treinamento com duração inferior a oito horas;

- [15] **Oficinas (Workshop):** Apresentação de tema seguido por atividade prática, troca de experiências sobre uma tarefa, assunto, sistema ou uma área de especialização, na qual os participantes aplicam as informações recebidas.

IX [17] **Palestra ou Conferência:** caracteriza-se pela apresentação de um tema predeterminado a um grupo pequeno, que já possui informações sobre o assunto. Menos formal do que a conferência, a palestra exige a presença de um coordenador para a apresentação do palestrante e triagem de perguntas, que podem ser feitas diretamente pela plateia, durante a apresentação e após a autorização do apresentador;

- [15] **Conferência:** Apresentação de um tema informativo, técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas. Mais formal do que a palestra, exige a presença de um presidente de mesa, que fará a apresentação do conferencista. As perguntas deverão ser feitas ao final do evento.

- [13] **Palestra:** Caracteriza-se pela apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui informações sobre o assunto. Menos formal do que a conferência, exige a presença de um coordenador para a apresentação do palestrante e triagem de perguntas, que podem ser feitas diretamente pela plateia, preferencialmente após a autorização do coordenador.

- [15] **Palestra:** Apresentação de um tema informativo, técnico ou científico por pessoa com domínio sobre determinado assunto.

Também pode caracterizar um grande evento, pautado na democracia participativa, em que diversos segmentos da sociedade debatem, por meio de metodologia específica, políticas relativas aos temas pré-determinados e com o objetivo de analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência são conduzidos, normalmente, em etapas: Municipal, Estadual e Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pela organização.

- [15] **Colóquio:** Apresentação de um tema informativo, técnico ou científico por autoridade de renome com notório saber no assunto.



- [13] **Fórum:** Evento caracterizado pela troca de informação e debate de ideias, com a presença de grandes audiências. Seu objetivo é o de conseguir a efetiva participação da plateia, sempre numerosa, que deve ser sensibilizada e motivada. Tem cada vez mais aceitação por permitir a discussão de problemas sociais.
  - [15] **Fórum:** Evento caracterizado pelo debate entre os participantes, com troca de informações e discussões. O fórum deve ser construído coletivamente, com a participação de instituições ou pessoas que se relacionam com a área em questão.
- [15] **Simpósio:** Apresentação de um tema de grande interesse, técnico ou científico, em que tanto os explanadores quanto a plateia são especialistas no assunto. Deve haver um coordenador que apresentará considerações, sintetizando as discussões - posteriormente transformadas em documento.
- [15] **Painel:** Evento preparado e conduzido por um coordenador, que pode ser denominado presidente e que atua como elemento moderador, orientando a apresentação de experiências e opiniões de duas ou mais pessoas sobre o tema, podendo ter a participação da plateia.
- [13] **Mesa-redonda:** Neste tipo de reunião, são colocadas as opiniões de duas ou mais pessoas sobre um assunto, em um tempo limitado; após esse período, os componentes da mesa debatem entre si, com a participação da assistência, que pode encaminhar questões, por escrito ou oralmente, à mesa. Esses trabalhos são coordenados por um mediador, conduzindo o encontro de modo que os debates se mantenham em torno do tema de origem. Quando o público não tem permissão para formular perguntas aos membros da mesa, denomina-se painel.
  - [15] **Mesa-redonda:** Evento preparado e conduzido por um coordenador, que pode ser denominado presidente e que atua como elemento moderador, orientando a discussão, normalmente entre duas ou mais pessoas, para que elas se mantenham em torno do tema principal. Após a exposição do tema, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos assistentes, na forma de perguntas.

#### Eventos artísticos, culturais e esportivos

- IV [17] **Evento esportivo:** atividade desportiva, com caráter competitivo ou não, compreendendo campeonato, torneio, olímpica, apresentação esportiva etc;
- V [17] **Espetáculo:** demonstração pública de eventos cênicos ou musicais, compreendendo o recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança, interpretação musical etc;
  - [15] **Espetáculo:** Evento com apresentações que envolvem uma ou mais manifestações artísticas, de teatro, circo, dança, música ou audiovisual.
- VII [17] **Festival:** série de ações ou eventos culturais ou esportivos realizados concomitantemente por um período determinado de tempo, geralmente com edições periódicas;
- [15] **Vernissage:** Evento de abertura de uma exposição de

arte.

#### Visita Técnica

- XI [17] **Visita Técnica:** atividade pedagógica supervisionada realizada em ambiente externo à instituição, constituindo um mecanismo de integração entre a escola e a sociedade. São consideradas visitas técnicas a participação em feiras, congressos, seminários e eventos similares, além de visitas às instituições ou organização externas, empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção;

#### Outros

- XII [17] **Outros:** mostra, conferência, semana, workshop etc. Conforme caracterização do Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. [15]

- [15] **Assembleia:** Tipo de reunião que conta com a participação de delegações representantes de grupos, estados e países com o objetivo de debater assuntos de interesse comum e construir um posicionamento do grupo.
- [15] **Audiência:** Objetiva discutir um tema de interesse público, apresentado por um ou mais coordenadores, e aberto à discussão para os demais presentes. A audiência deve gerar uma ata com as contribuições dos participantes.
- [15] **Aula Inaugural:** Primeira aula de um curso ou de um dos seus semestres. Ministrada por convidado especial ou não.
- [15] **Aula Magna:** Aula ministrada por autoridade de renome, difere-se da aula inaugural por poder ser ministrada em qualquer período e para toda a instituição. Em sua origem, a Aula Magna só poderia ser ministrada pelo(a) Reitor(a). Este Guia admite que a Aula Magna seja ministrada por qualquer pessoa, convidada pelo(a) Reitor(a) ou pelo (a) Diretor(a).
- [15] **Concurso:** Chamada competitiva que visa estimular os participantes a alcançar objetivos e metas, a partir de critérios determinados com antecedência.
- [15] **Coletiva de Imprensa:** Reunião de diversos veículos de comunicação para apresentar ou esclarecer determinado assunto.
- [15] **Road Show:** Evento itinerante, montado em veículo sobre rodas, que se desloca por determinado país ou estado, com objetivos como conquistar clientes, obter apoio da população, promover produtos e serviços, disseminar informações ou capacitar pessoas.
- [15] **Rodada de Negócios:** Visa aproximar empresas para realizarem parcerias e negociarem produtos e serviços.



### 1.3. Temáticas Extensionistas

A Curricularização da Extensão deverá se dar de forma integrada à matriz curricular, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, possibilitando abordagens multidisciplinares, transdisciplinares e interdisciplinares, podendo ser associada às temáticas dos diversos **núcleos de formação do curso ou temas transversais**, devendo ser caracterizada nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e vinculada à formação do estudante (Resolução Normativa IFSP nº 5/2021, Art. 4º [22])

#### 1.3.1. Temas Transversais

- Os temas transversais, indicados no parágrafo § 1º do Artigo 4º da Resolução Normativa IFSP no 5/2021, e preconizados nas legislações e orientações do MEC, são:
  - 1 Direitos da Criança e do Adolescente  
(Lei nº 8.069/1990)
  - 2 Educação para o Trânsito  
(Lei nº 9.503/1997)
  - 3 Educação Ambiental  
(Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012)
  - 4 Educação Alimentar e Nutricional  
(Lei nº 11.947/2009)
  - 5 Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso  
(Lei nº 10.741/2003)
  - 6 Educação em Direitos Humanos  
(Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012)
  - 7 Educação das relações étnico- raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena  
(Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004)
  - 8 Saúde;
  - 9 Vida familiar e social;
  - 10 Educação para o consumo;
  - 11 Educação Financeira e Fiscal;
  - 12 Trabalho;
  - 13 Ciência e Tecnologia e
  - 14 Diversidade Cultural  
(Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010)
- Destaca-se o compromisso institucional com as políticas sobre:
  - Inclusão,
  - Relações de Diversidade Étnico-Racial e
  - Relações de Diversidade Sexual e de Gênero.

#### 1.3.2. Temáticas dos Núcleos de Formação

O Currículo de Referência lista os seguintes Núcleos de Formação:

- núcleo básico
- núcleo profissionalizante
- núcleo específico
- núcleo de temas transversais

**Núcleos de Formação da Engenharia Elétrica** Considerando o Currículo de Referência do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica e também as disciplinas do curso, temos as seguintes temáticas de formação:

- Núcleo básico:
  - Básico: comunicação e linguagem, desenho técnico, mecânica dos sólidos, desenho assistido por computador, algoritmos e lógica de programação, fenômenos de transporte, engenharia e meio ambiente, metodologia científica.
  - Exatas: introdução ao cálculo, cálculo, cálculo avançado, geometria analítica, álgebra linear, estatística, física aplicada, química.
  - Gestão: administração e economia para engenharia, gestão de projetos, gestão da produção e da qualidade.
- Núcleo profissionalizante
  - Básico: métodos numéricos, engenharia e segurança do trabalho
  - Circuitos Elétricos: eletricidade e electromagnetismo, circuitos elétricos, circuitos e medidas elétricas
  - Eletrônica Analógica e digital: materiais para engenharia, eletrônica analógica, sistemas digitais, microcontroladores
- Núcleo específico
  - Conversão de Energia: conversão de energia, máquinas elétricas, eletrônica de potência, acionamentos elétricos
  - Sistemas de Energia: equipamentos elétricos, sistemas de energia elétrica, sistemas elétricos de potência
  - Instalações Elétricas: instalações elétricas, projetos de instalações elétricas
  - Comunicação: análise de sinais e sistemas, sistemas de comunicação
  - Controle: sistemas dinâmicos, teoria de controle, sistemas de controle
  - Automação: instrumentação, automação de sistemas, controle de processos, robótica
- Núcleo de Temas Transversais
  - Libras



**Núcleos de Formação da Tecnologia em Automação Industrial** Considerando o Currículo de Referência do curso de Tecnologia em Automação Industrial e também as disciplinas do curso, temos as seguintes temáticas de formação:

- Núcleo básico:
  - Básico: comunicação e linguagem, metodologia científica, algoritmos e lógica de programação, desenho técnico, desenho assistido por computador, tecnologia dos materiais, fenômeno dos transportes, hidráulica e pneumática, sistemas mecânicos
  - Exatas: Introdução ao cálculo, cálculo, estatística, física aplicada
  - Gestão: gestão empresarial, gestão da produção e qualidade
- Núcleo profissionalizante
  - Básico: segurança do trabalho, sistemas integrados de manufatura
  - Circuitos Elétricos: eletricidade, circuitos elétricos
  - Eletrônica Analógica e digital: eletrônica analógica, eletrônica de potência, sistemas digitais, microcontroladores
- Núcleo específico
  - Conversão de Energia: conversão de energia, máquinas elétricas, acionamentos elétricos
  - Instalações Elétricas: instalações elétricas industriais, projetos elétricos
  - Comunicação: sistemas de comunicação
  - Controle: teoria de controle
  - Automação: instrumentação, automação de sistemas, controle de processos, robótica

### 1.3.3. Temas no edital 25 de 2025 (5)

#### Foco tecnológico:

1. Ambiente e saúde
2. **Controle e Processos Industriais**
3. **Desenvolvimento Educacional e Social**
4. Gestão e Negócios
5. Informação e Comunicação
6. Infraestrutura
7. Produção Alimentícia
8. Produção Cultural e Design
9. **Produção Industrial**
10. Recursos Naturais
11. Segurança
12. Turismo, Hospitalidade e Lazer

**Área de conhecimento:** Engenharia Elétrica

#### Área temática:

1. Comunicação;
2. Cultura;
3. Direitos Humanos e Justiça;
4. **Educação;**
5. Meio Ambiente;
6. Saúde;
7. **Tecnologia e Produção;**
8. Trabalho
9. Multidisciplinar

#### Tema:

1. Desenvolvimento Humano
2. **Sustentabilidade**
3. Direitos Individuais e Coletivos
4. **Inovação Tecnológica**
5. Jovens e Adultos
6. **Divulgação Científica e Tecnológica**
7. **Educação Profissional**
8. **Desenvolvimento Tecnológico**
9. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais
10. Segurança Alimentar e Nutricional
11. Desenvolvimento Urbano
12. Resíduos Sólidos
13. Propriedade Intelectual e Patente
14. Formação de Professores
15. **Empreendedorismo**
16. **Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem**
17. Sustentabilidade



### 1.3.4. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS

[4] [16] <https://gtagenda2030.org.br/ods/>

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável "são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade." São 17 objetivos:

- 1 Erradicação da pobreza;
- 2 Fome zero e agricultura sustentável;
- 3 Saúde e bem-estar;
- 4 Educação de qualidade;
- 5 Igualdade de gênero;
- 6 Água potável e saneamento;
- 7 Energia limpa e acessível;
- 8 Trabalho decente e crescimento econômico;
- 9 Indústria, inovação e infraestrutura;
- 10 Redução das desigualdades;
- 11 Cidades e comunidades sustentáveis;
- 12 Consumo e produção responsáveis;
- 13 Ação contra a mudança global do clima;
- 14 Vida na água;
- 15 Vida terrestre;
- 16 Paz, justiça e instituições eficazes;
- 17 Parcerias e meios de implementação;



Figura 1.1: Os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil - ODS/ONU

**Objetivo 1 Erradicação da pobreza** Acabar com a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares

**Objetivo 2 Fome zero e agricultura sustentável** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

**Objetivo 3 Saúde e bem-estar**

**Objetivo 4 Educação de qualidade** Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

**Objetivo 5 Igualdade de gênero** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

**Objetivo 6 Água potável e saneamento**

**Objetivo 7 Energia limpa e acessível** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

**Objetivo 8 Trabalho decente e crescimento econômico** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

**Objetivo 9 Indústria, inovação e infraestrutura** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

**Objetivo 10 Redução das desigualdades** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Objetivo 11 Cidades e comunidades sustentáveis** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

**Objetivo 12 Consumo e produção responsáveis** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

**Objetivo 13 Ação contra a mudança global do clima** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (\*)

**Objetivo 14 Vida na água**

**Objetivo 15 Vida terrestre**

**Objetivo 16 Paz, justiça e instituições eficazes**

**Objetivo 17 Parcerias e meios de implementação**



## 1.4. Referência Bibliográficas (ABNT)

[1]: BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 08 nov. 2025.

[11]: BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 08 nov. 2025.

[9]: BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm). Acesso em: 08 nov. 2025.

[10]: BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 08 nov. 2025.

[21]: BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808). Acesso em: 08 nov. 2025.

[20]: BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. Brasília, DF, 2019. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=112681-rces002-19&category\\_slug=abril-2019-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=112681-rces002-19&category_slug=abril-2019-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 08 nov. 2025.

[17]: IFSP, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo. Portaria IFSP nº 2.968, de 24 de agosto de 2015. Regulamento das Ações de Extensão do IFSP. Disponível em: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/NormasManuais/2015\\_Portaria\\_2968\\_Regulamenta\\_as\\_aes\\_de\\_extenso.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/NormasManuais/2015_Portaria_2968_Regulamenta_as_aes_de_extenso.pdf). Acesso em: Acesso em: 08 nov. 2025.

[22]: IFSP, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo. Resolução Normativa IFSP no. 05, de 05 de outubro de 2021. Estabelece as diretrizes para a curricularização da Extensão nos cursos de graduação. Disponível em: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/Resol\\_Norma\\_05\\_2021\\_Aprova\\_a\\_Curricularizacao\\_da\\_Extenso\\_IFSP.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/Resol_Norma_05_2021_Aprova_a_Curricularizacao_da_Extenso_IFSP.pdf).

Acesso em: Acesso em: 08 nov. 2025.

[7]: IFSP, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo. Instrução Normativa IFSP no. 05, de 08 de julho de 2022. Esclarece e orienta sobre os aspectos operacionais dispostos na Resolução Normativa 5/2021. Disponível em: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/IN\\_5-2022\\_-\\_IN\\_Curricularizacao\\_Extenso\\_IFSP.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/IN_5-2022_-_IN_Curricularizacao_Extenso_IFSP.pdf). Acesso em: Acesso em: 08 nov. 2025.

## Referências

- [1] “Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.” endereço: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- [2] “Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, Regulamenta bolsas de ensino e extensão Universitária.” endereço: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm)
- [3] *Diretrizes Conif, de 4 de agosto de 2022, Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica estabelecidas pelo Fórum de PróReitores/as de Extensão – Forproext e pelo Fórum de Dirigentes do Ensino – FDE do Conselho das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF, 2022.* endereço: [https://portal.conif.org.br/images/Docs/estudos/diretrizes-para-curricularizacao-da-extenso---fde-e-forproext\\_aprovado\\_agosto\\_2020.pdf](https://portal.conif.org.br/images/Docs/estudos/diretrizes-para-curricularizacao-da-extenso---fde-e-forproext_aprovado_agosto_2020.pdf)
- [4] “Edital 182, de 20 de março de 2023, Programa Institucional de Curricularização da Extensão no IFSP, Programas e projetos para fins de curricularização da extensão.” endereço: [https://spo.ifsp.edu.br/images/phocadownload/EDITAIS/2023/IFSP/Edital\\_182\\_2023\\_-\\_curricularizacao\\_extenso/Edital\\_182\\_Curriculatrizacao-Extenso.pdf](https://spo.ifsp.edu.br/images/phocadownload/EDITAIS/2023/IFSP/Edital_182_2023_-_curricularizacao_extenso/Edital_182_Curriculatrizacao-Extenso.pdf)
- [5] “Edital 25, de 22 de maio de 2025, Programa Institucional de Curricularização da Extensão no IFSP, Programas e projetos para fins de curricularização da extensão.” endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/editais/2025/curricularizacao/Edital\\_PRX\\_25-2025-Curricularizacao.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/editais/2025/curricularizacao/Edital_PRX_25-2025-Curricularizacao.pdf)
- [6] “Edital PRX n 065, de 12 de janeiro de 2023, Programa institucional de submissão de cursos de extensão - IFSP - Fluxo Contínuo.”



- [7] “Instrução Normativa 05, de 08 de julho de 2022, Esclarece e orienta sobre os aspectos operacionais dispostos na Resolução Normativa 5/2021.” endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/IN\\_5\\_2022\\_-\\_IN\\_Curricularizacao\\_Extenso\\_IFSP.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/IN_5_2022_-_IN_Curricularizacao_Extenso_IFSP.pdf)
- [8] “Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004, Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.” endereço: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm)
- [9] “Lei no 11.892 de 29 de dezembro de 2008, Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.” endereço: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm)
- [10] “Lei no 13.005 de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2014).” endereço: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11784.htm)
- [11] “Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e bases da educação nacional.” endereço: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- [12] *Manual de Comunicação do IFSP*, 1ª edição, 2020. endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/AssessoriaComunicacao/200221\\_Manual\\_de\\_Comunicacao.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/AssessoriaComunicacao/200221_Manual_de_Comunicacao.pdf)
- [13] *Manual de Eventos do IFSP*, 1ª edição, 2015. endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/AssessoriaComunicacao/manual\\_eventos\\_1\\_edicao\\_2.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/AssessoriaComunicacao/manual_eventos_1_edicao_2.pdf)
- [14] *Manual SUAP para atividades de extensão*, 1ª edição, 2019. endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/editais/2019/Manual\\_suap.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/editais/2019/Manual_suap.pdf)
- [15] MEC, *Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo, para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*, 2ª edição, 2017. endereço: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=66041-guia-eventos-rede-federal-2017-pdf&category\\_slug=junho-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=66041-guia-eventos-rede-federal-2017-pdf&category_slug=junho-2017-pdf&Itemid=30192)
- [16] “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.” endereço: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
- [17] “Portaria 2.968 de 24 de agosto de 2015, Regulamento das Ações de Extensão do IFSP.” endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/NormasManuais/2015\\_Portaria\\_2968\\_Regulamenta\\_as\\_aes\\_de\\_extenso.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/NormasManuais/2015_Portaria_2968_Regulamenta_as_aes_de_extenso.pdf)
- [18] *Portaria 983, de 18 de novembro de 2020 MEC, Estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*, 2020. endereço: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-983-de-18-de-novembro-de-2020-289277573>
- [19] “Resolução 01, de 12 de março de 2019, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (2019-2023).” endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/pdf/PDI1923/PDI-2019-2023\\_Aprovado-CONSUP-12.03.2019-valendo.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/pdf/PDI1923/PDI-2019-2023_Aprovado-CONSUP-12.03.2019-valendo.pdf)
- [20] *Resolução 2, de 24 de abril de 2019 MEC/CNE/CES, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia*, 2019. endereço: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=112681-rces002-19&category\\_slug=abril-2019-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=112681-rces002-19&category_slug=abril-2019-pdf&Itemid=30192)
- [21] *Resolução 7, de 18 de dezembro de 2018 MEC/CNE/CES, Estabelece diretrizes para a extensão na educação superior brasileira*, 2018. endereço: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/55877808](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/55877808)
- [22] “Resolução Normativa 05, de 05 de outubro de 2021, Estabelece as diretrizes para a curricularização da Extensão nos cursos de graduação.” endereço: [https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/Resol\\_Norma\\_05\\_2021\\_Aprova\\_a\\_Curricularizao\\_da\\_Extenso\\_IFSP.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/prx/Curricularizacao/Resol_Norma_05_2021_Aprova_a_Curricularizao_da_Extenso_IFSP.pdf)